ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA (CXC) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2018, EM BRASÍLIA–DF. ----------

---

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito), nos termos dos Arts. 38 e 40 da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, reuniram-se na sala de reuniões os Conselheiros membros do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV-DF, para a realização da Centésima Nonagésima (CXC) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF e Trigésima (XXX) Sessão Plenária da (V) Legislatura, convocada pelo Senhor Presidente do CRMV-DF, por meio do Ofício Circular nº. 018/2018, de 11 de julho de 2018, presidida pelo Presidente da Autarquia Lauricio Monteiro Cruz - CRMV-DF nº 1308, Vice-Presidente Saulo Borges Lustosa – CRMV-DF nº 1309, do Secretário-Geral Roberto Gomes Carneiro – CRMV-DF nº 0667, dos CONSELHEIROS EFETIVOS: – CRMV-DF nº 0554, Marina Zimmermann Galvão – CRMV-DF nº 1322, Luiza Helena Rocha da Silva – CRMV-DF nº 0847, Rafael Silva Souza CRMV-DF nº 1651 E DO CONSELHEIRO SUPLENTE, Frederico Torres Braz – CRMV-DF nº1622. **I - ABERTURA DOS TRABALHOS** (dia 16/07/2018, às 14h00). De acordo com a alínea "e" do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução nº 591/92, após verificação do "quórum", às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), o Presidente do CRMV-DF declara aberta a CXC Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, apresentou as saudações iniciais, desejou sabedoria a todos os Conselheiros membros do Plenário na condução, apreciação e julgamento dos assuntos que serão tratados na Sessão, que são de fundamental importância para a Medicina Veterinária e a Zootecnia do Distrito Federal, e que as decisões sejam as mais certas e coerentes possíveis. Continuando, designou o conselheiro: Frederico Tôrres Braz – CRMV-DF nº 1622 para atuar como Conselheiro Efetivo durante esta Sessão Plenária **II – LEITURA E DISCUSSÃO DA ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA (**CLXXXIX) **SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-DF.** Com a palavra, o senhor Secretário-Geral Roberto Carneiro procedeu à leitura da referida ata. Em seguida, o Presidente colocou a minuta em discussão e posterior votação, sendo aprovada por unanimidade a Ata da Centésima Octogésima nona Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF. **III - COMUNICAÇÕES EM GERAL. Da Presidência 3.1- Para conhecimento. 3.2 - Da Secretaria-Geral**. **3.2.1** – **Número de registros de profissionais e empresas no CRMV-DF.** Com a palavra, o Secretário-Geral informou o relatório de profissionais e empresas do CRMV-DF, atualmente com 2.483 Médicos Veterinários e 174 Zootecnistas e 1.611 empresas ativas. **Para conhecimento. 3.2.2 – Solicitação de declaração de imposto de renda.** Com a palavra, o Secretário Geral Roberto Gomes Carneiro solicitou que todo o conselheiro enviasse a declaração de imposto de renda o mais breve possível, podendo ser enviado através de e-mail. **3.3 – Da Tesouraria.** Com a palavra a assessora administrativa Mayara Vieira Marinho expôs o relatório de Projeção de arrecadação orçamento de 2018. **Para conhecimento. 3.4 – Dos Conselheiros. 3.4.1-** Com a palavra, a Conselheira Marina Zimmermann sugeriu a alteração

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---
dos membros das Câmaras Técnicas alegando que após um período o grupo não se torna tão presente quanto de início. Continuando, sugeriu como alternativa ao invés de existirem várias Câmaras Técnicas, existir uma Câmara Multidisciplinar com os atuais Presidentes que acolhem a demanda e divide entre o grupo especializado no assunto. **Para conhecimento. IV - PROCESSOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. 4.1 - Registro, Secundárias, Transferências, Cancelamentos e Recurso e Defesa contra Autos de Infração de Profissionais e Empresas. 4.1.1 – A.I. - Nº0702/2018 – ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS.** Com a palavra, o conselheiro relator, Dr. Roberto Carneiro Gomes informou queno dia 02 de maio o Agente de Fiscalização Antônia Erivanuzia Araújo fiscalizou o estabelecimento **ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS** e o autuou por infringir art. 28º. da Lei 5.517/1968, qual seja possuir responsável técnico homologado pelo CRMV-DF.Em contra razão, no dia 14 de junho do corrente ano o estabelecimento protocolou no CRMV-DF o recurso, requerendo cancelamento da multa, alegando motivos de doença do responsável técnico e da proprietária do estabelecimento conforme documentos apresentados; e requer a tempestividade do Recurso, conforme art. 3º. § 1º. E 3º. da Resolução CFMV 672/2000, bem como o cancelamento do auto de multa. Após discussão, foi aprovado por unanimidade o **deferimento** do recurso, cancelando a multa e regularização do Auto de Infração aplicado ao estabelecimento**. 4.1.2 – A.I. – Nº050/2018 – CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO E PET SHOP LTDA.-ME.** Com a palavra, o conselheiro relator, Dr. Roberto Carneiro Gomes informou queno dia 18 de abril o Agente de Fiscalização Antônia Erivanuzia Araújo fiscalizou o estabelecimento **CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO E PET SHOP LTDA.-ME** e o autuou por infringir art. 28º. da Lei 5.517/1968, qual seja possuir responsável técnico homologado pelo CRMV-DF.Em contra razão, no dia 28 de maio do corrente ano o estabelecimento protocolou no CRMV-DF o recurso, requerendo cancelamento da multa, alegando dificuldade em prosseguir com a empresa aberta; e requer a tempestividade do Recurso, conforme art. 3º. § 1º. E 3º. da Resolução CFMV 672/2000, bem como o cancelamento do auto de multa. Após discussão, foi aprovado por unanimidade o **indeferimento** do recurso, com a manutenção da multa e regularização do Auto de Infração aplicado ao estabelecimento**. 4.1.3 – A.I. –Nº009/2018 – MESSIAS NICOLAU DOS SANTOS.** Com a palavra, o conselheiro relator, Dr. Roberto Carneiro Gomes informou queno dia 18 de abril Agente de Fiscalização Antônia Erivanuzia Araújo fiscalizou o estabelecimento **MESSIAS NICOLAU DOS SANTOS** e o autuou por infringir art. 27º e 28ºda Lei 5.517/1968, quais sejam possuir registro e responsável técnico homologado pelo CRMV-DF.Em contra razão, no dia 08 de junho do corrente ano o estabelecimento protocolou no CRMV-DF o recurso, requerendo cancelamento da multa e dilação do prazo para regularização, alegando surto psiquiátrico com transtornos afetivos bipolar (CID 10:F31), logo após a concessão do prazo para saneamento da irregularidades, conforme relatório médico juntado. Após discussão, foi aprovado por unanimidade o **deferimento parcial** do recurso, com o cancelamento da multa e manutenção

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---
regularização do Auto de Infração aplicado ao estabelecimento. **4.1.4– A.I. – Nº049/2018 – CONS. VET. RODRIGO CÂNDIDO DE AGUIAR.** Com a palavra, o conselheiro relator, Dr. Roberto Carneiro Gomes informou queno dia 23 de abril o Agente de Fiscalização Antônia Erivanuzia Araújo fiscalizou o estabelecimento **CONS. VET. RODRIGO CÂNDIDO DE AGUIAR**e o autuou por infringir os art. 27º e 28º da Lei 5.517/1968, quais sejam possuir registro e responsável técnico homologado pelo CRMV-DF.Em contra razão, no dia 10 de maio do corrente ano o estabelecimento protocolou no CRMV-DF o recurso, requerendo cancelamento da multa, alegando que o estabelecimento não existe, é que trabalha como plantonista no estabelecimento A.M.S Oliveira, onde o responsável técnico é o Med. Vet: Kyelsem Lincoln Sales Ribeiro, CRMV-DF: 3518. Profissional alega trabalhar com mais 6 médicos veterinários; e requer a tempestividade do Recurso, conforme art. 3º. § 1º. E 3º. da Resolução CFMV 672/2000, bem como o cancelamento do auto de multa. Após discussão, foi aprovado o deferimento do recurso, e cancelamento de todo o processo referente ao auto de infração aplicado. **4.1.5 – Proc. Adm. 0927/18 – A.I. 093/2018 – Cons. Vet. Janaina de Souza Santos Neves.** Com a palavra, o Secretário Dr. Roberto Carneiro Gomes informou que no dia 06 de junho a Agente de Fiscalização Antônia Erivanúzia Araújo fiscalizou o Cons. Vet. Janaina de Souza Santos Neves e o autuou por infringir os art. 27º e 28º da Lei 5.517/1968, quais sejam possuir registro e responsável técnico homologado pelo CRMV-DF. Em contrarrazão, no dia 06 de julho do corrente ano a profissional solicitou a prorrogação do auto até o dia 16 de julho para concluir o processo de inscrição e aprovação em plenária. Após discussão, foi aprovado o **deferimento** da defesa, com a manutenção do Auto de Infração aplicado ao estabelecimento. **4.1.6 – A.I. – Nº077/2018 – CONS. VET. MAIONE FERNANDES PEDREIRA SALES.** Com a palavra, o conselheiro relator, Dr. Roberto Carneiro Gomes informou queno dia 23 de maio a Agente de Fiscalização Antônia Erivanuzia Araújo fiscalizou o estabelecimento **CONS. VET MAIONE FERNANDES PEDREIRA SALES** e o autuou por infringir art. 27º e 28º da Lei 5.517/1968, quais sejam possuir registro e responsável técnico homologado pelo CRMV-DF e pela infração a Resolução CFMV 1015/2012, quais sejam possuir fachada com dizeres de consultório, acesso independente, sala de recepção, pia de higienização, convênio com empresa de coleta de resíduos hospitalares.Em contra razão, no dia 18 de junho do corrente ano o estabelecimento protocolou no CRMV-DF a defesa, requerendo analise do auto de infração, alegando a não possibilidade de cumprir a exigência de entrada independente, por não conseguir autorização da administração, e afirma que já foram providenciados pia e convênio com empresa de coleta de resíduos hospitalares; e requer a tempestividade do Recurso, conforme art. 3º. § 1º. E 3º. da Resolução CFMV 672/2000, bem como o cancelamento do auto de multa. Após discussão, foi aprovado o **indeferimento** da defesa, com a manutenção e regularização do Auto de Infração aplicado ao estabelecimento. **4.1.7 – A.I. – Nº090/2018 – TAIANA DE SOUZA MORAIS.** Com a palavra, o conselheiro relator, Dr. Roberto Carneiro Gomes informou queno dia

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---
05 de junho o Agente de Fiscalização Antônia Erivanuzia Araújo fiscalizou o estabelecimento **TAIANA DE SOUZA MORAIS** e o autuou por infringir os art.27º e 28º da Lei 5.517/1968, quais sejam possuir registro e responsável técnico homologado pelo CRMV-DF.Em contra razão, no dia 05 de julho do corrente ano o estabelecimento protocolou no CRMV-DF a defesa, alegando que o estabelecimento não vende medicamentos, não prescreve nem pratica quaisquer atividades privativas de médico veterinário e requer a tempestividade da Defesa, conforme art. 3º. § 1º. E 3º. da Resolução CFMV 672/2000, bem como o cancelamento do auto de multa. Após discussão, foi aprovado o **indeferimento** da defesa, com a manutenção do Auto de Infração aplicado ao estabelecimento. **4.1.8 – A.I. – Nº094/2018 – CLÉCIO VIEIRA VITORINO.** Com a palavra, o conselheiro relator, Dr. Roberto Carneiro Gomes informou queno dia 07 de junho o Agente de Fiscalização Antônia Erivanuzia Araújo fiscalizou o estabelecimento **CLÉCIO VIEIRA VITORINO** e o autuou por infringir os art.27ºe 28º da Lei 5.517/1968, quais sejam possuir registro e responsável técnico homologado pelo CRMV-DF.Em contra razão, no dia 05 de julho do corrente ano o estabelecimento protocolou no CRMV-DF a defesa, alegando estar (-sem condições de pagar um médico veterinário, sendo inviável para proprietário e requer a tempestividade da Defesa, conforme art. 3º. § 1º. E 3º. da Resolução CFMV 672/2000, bem como o sem condições de pagar um médico veterinário, sendo inviável para proprietário e requer a tempestividade da Defesa, conforme art. 3º. § 1º. E 3º. da Resolução CFMV 672/2000, bem como o cancelamento do auto de multa. Após discussão, foi aprovado o **indeferimento** da defesa, com a manutenção do Auto de Infração aplicado ao estabelecimento. **4.1.9 – A.I. – Nº098/2018 – VALQUÍRIA LAÍS SILVA.** Com a palavra, o conselheiro relator, Dr. Roberto Carneiro Gomes informou queno dia 07 de junho o Agente de Fiscalização Antônia Erivanuzia Araújo fiscalizou o estabelecimento **VALQUÍRIA LAÍS SILVA** e o autuou por infringir os art.27º e 28º da Lei 5.517/1968, quais sejam possuir registro e responsável técnico homologado pelo CRMV-DF.Em contra razão, no dia 05 de julho do corrente ano o estabelecimento protocolou no CRMV-DF a defesa, alegando realizar apenas banho e tosa nos animais, afirmando que banho e tosa não é uma das atividades descritas na Lei 5.517/1968 como sendo privativa do médico veterinário e requer a tempestividade da Defesa, conforme art. 3º. § 1º. E 3º. da Resolução CFMV 672/2000, bem como o cancelamento do auto de multa. Após discussão, foi aprovado o **indeferimento** da defesa, com a manutenção do Auto de Infração aplicado ao estabelecimento. **4.1.10 – A.I. –Nº223/2018 – TRIBO DO CÃO CLINÍCA VETERINÁRIA LTDA.** Com a palavra, o conselheiro relator, Dr. Roberto Carneiro Gomes informou queno dia 19 de junho o Agente de Fiscalização João Lúcio Alves fiscalizou o estabelecimento **TRIBO DO CÃO CLINÍCA VETERINÁRIA LTDA** e o autuou por infringir art. 27º e 28ºda Lei 5.517/1968, quais sejam possuir registro e responsável técnico homologado pelo CRMV-DF e por inflação á Resolução do CFMV 1015/2012, quais sejam possuir Equipamento de Monitoração Anestésica, Foco Cirúrgico, Aspirador Cirúrgico, Equipamentos de Intubação

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---
Endotraqueal.Em contra razão, no dia 04de julho do corrente ano o estabelecimento protocolou no CRMV-DF a defesa, requerendo análise da obrigatoriedade do equipamento de monitoramento anestésico em tempo integral dentro da clínica veterinária, tendo em vista que seu uso é exclusivo, feito por médico veterinário anestesista. Em ato seguinte, na mesma data 04 de julho, o proprietário do estabelecimento protocolou no CRMV-DF outra defesa, requerendo reavaliação de compra de foco cirúrgico pelo motivo:iluminação de centro cirúrgico projeta de forma que não exista sombras no ambiente e, com isso não existiria necessidade de outra fonte de iluminação. Após discussão, foi aprovado o **indeferimento** da defesa, com a manutenção regularização do Auto de Infração aplicado ao estabelecimento. **Aprovado unanimidade. 4.1.11 - Processo Adm. CRMV-DF nº**. **1215/2018** Interessado: REBECA CRISTINA BAPTISTA DE (OLIVEIRA. Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.12 - Processo Adm. CRMV-DF nº**. **1188/2018,** Interessado:THIAGO MESQUITA DE SOUZA. Assunto: Solicitação de inscrição provisória , Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.13- Processo Adm. CRMV-DF nº**. **1201/2018,** Interessado: FELIPE AUGUSTO PAES BORGES. Assunto: Solicitação de inscrição provisória , Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.14 - Processo Adm. CRMV-DF nº**. **1165/2018,** Interessado: GESIEL FERREIRA GOMES. Assunto: Solicitação de inscrição provisória Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.15 - Processo Adm. CRMV-DF nº**. **1187/2018,** Interessado: TATIANA BRASIL DUARTE. Assunto: Solicitação de inscrição provisória (AD REFERENDUM), Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.16 - Processo Adm.**

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---

CRMV-DF nº 1186/2018, Interessado: SELENE SOUZA MOREIRA FERNANDES. Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.17 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1202/2018,** Interessado: ANDRESSA TARGON DA SILVA. Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.18 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1208/2018,** Interessado: CRISTIANNE CUNHA RIBEIRO. Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.19 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1218/2018,** Interessado: WANDO MENDONÇA SILVA. Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.20- Processo Adm. CRMV-DF nº -1219/2018,** Interessado: BIANCA LIMA FERNANDES. Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.21 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1220/2018,** Interessado: LIVILA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.22- Processo Adm. CRMV-DF nº 1236/2018,** Interessado DENISE CAIXETA ARAUJO. Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---

parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.23 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1248/2018,** Interessado: AMANDA ALVES DE JESUS. Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.24 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1279/2018,** Interessado: NASE RIBEIRO ALBUQUERQUE Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. Assunto: Solicitação de inscrição provisória, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.25 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1028/2018,** Interessado: JANAINA DE SOUZA SANTOS NEVES.Assunto: Solicitação de inscrição principal, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado unanimidade. 4.1.26 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1213/2016,** Interessado: AVSK NUREYV SILVEIRA BUENO. Assunto: Solicitação de inscrição principal, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.27- Processo Adm. CRMV-DF nº 0390/2018,** Interessado: GLAUCIA PEREIRA COSTA. Assunto: Solicitação de inscrição principal, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.28 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1070/2018,** Interessado: GISLENE TENORIO DE SOUZA BRAGA. Assunto: Solicitação de inscrição principal, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por** (Ata da

centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---
unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. **4.1.29 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1058/2018** Interessado: LUANA DE MIRANDA PAES. Assunto: Solicitação de inscrição principal, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.30 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1174/2018** Interessado: JOICE DOS SANTOS MESQUITA. Assunto: Solicitação de inscrição principal, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.31 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0853/2017** Interessado: LEILANE RAMONIELE RÊGO DALTRO LOPES Assunto: Solicitação de inscrição principal, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.32- Processo Adm. CRMV-DF nº 1163/2018,** Interessado: CAROLINE DE SOUZA PALMA. Assunto Solicitação de inscrição principal, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição.**Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.33 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0853/2018,** Interessado: ARLENE SILVA MARQUES Assunto: Solicitação de cancelamento, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento do cancelamento. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.34 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0704/2018,** Interessado: NATALIA BORTOLEDO A ATHAYDE MACIEL. Assunto: Solicitação de inscrição primária, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.35 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1595/2014,** Interessado KATIUCIA CRISTINE SONALIO. Assunto: Solicitação cancelamento, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---
1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento do cancelamento. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.36 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1701/2015,** Interessado: NILO CHAVES DE SÁ. Assunto: Solicitação de cancelamento Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento do cancelamento. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.37 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0781/2004,** Interessado: TALYS PEREIRA BARBOSA. Assunto: Solicitação de cancelamento, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento do cancelamento. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.38 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0081/2012,** Interessado: THIAGO BORINELLI DE AQUINO MOURA. Assunto: Solicitação de cancelamento, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento do cancelamento. **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.39 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1576/2018, Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**. **4.1.27 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1058/2018** Interessado: LUANA DE MIRANDA PAES. Assunto: Solicitação de inscrição principal, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento da inscrição. **Aprovado unanimidade. 4.1.40 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0175/2017,** Interessado: CAMILA PONCIANO DE FREITAS LIMA. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. CAMILA PONCIANO DE FREITA– CRMV-DF n° 02491, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**.**4.1.41 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0400/2017,** Interessado: CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO E PET SHOP LTDA ME. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. LUSIRENE MOSLAVES MEIRA K– CRMV-DF n° 03598, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---
e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator**.**4.1.42 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0515/2018,** Interessado: GUSMAO & GALVAO CLINICA VETERINARIA LTDA. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. JULIO CESAR DA SILVA GUSM– CRMV-DF n° 02931, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.43 - Processo Adm. CRMV-DF nº0902/2018,** Interessado: SIDLENE BARBOSA NOBRE. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. NORIVALDA VIEIRA LOPES– CRMV-DF n° 01867, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.44 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0817/2018,** Interessado: CONS. VET. ALINE RENATA A. DE M. BACELAR. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. ALINE RENATA ARAÚJO CRMV-DF n° 03950, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.45 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0762/2018,** Interessado: A MENDES BARBOSA AGROPECUARIA. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. CLAUDIO VANISIO CARDOSO CRMV-DF n° 02843, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.46 - Processo Adm. CRMV-DF nº 01078/2018** Interessado: DAHER E ALVES FABRICA DE ALIMENTOS NATURAIS PARA CAES E GATOS LTDA- ME. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. LUÍS MÁRIO DE SIMONI – CRMV-DF n° 04061, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro.

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---
Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.47 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0888/2018** Interessado: JHS COMERCIO DE CARNES EIRELI. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. ARNOLDO ARCADIO QUINTANA – CRMV-DF n° 0080, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.48 - Processo Adm. CRMV-DF nº 01097/2018** Interessado: ASSOCIAÇÃO BICHO MIMADO DE CRIADORES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. CRISTIANE APARECIDA MUNIZ– CRMV-DF n° 03076, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.49 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0917/2018** Interessado: MARIA LÚCIA DOS SANTOS 104DF. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. FERNANDO DE FREITAS MOURA – CRMV-DF n° 00919, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.50- Processo Adm. CRMV-DF nº 01060/2018** Interessado: PET HAPPY DF PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. GISELE AGUSTINHO DE OLIVERA – CRMV-DF n° 00894, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.51 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0983/2018** Interessado: PETS CLUBE COMERCIO DE

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---
PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. MAIONE FERNANDES PEDREIRA– CRMV-DF n° 03281, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.52 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1073/2018** Interessado: CONS. VET. ROSILENE INÊS DA COSTA. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. ROSILENE INES DA COSTA– CRMV-DF n° 02914, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.53 - Processo Adm. CRMV-DF nº 0985/2018** Interessado: MILLAVET CLÍNICA VETERINÁRIA 24HS HORAS EIRELI. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. LUDMILLA LOPES HUMIG GOES– CRMV-DF n° 01290, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.54 - Processo Adm. CRMVDF nº 1166/2018** Interessado: CAIO TENÓRIO BARROS. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. DANILO GUEDES DAMACENO - CRMV-DF n° 03238, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.55 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1200/2018** Interessado: CARLOS HENRIQUE DO COUTO. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. IVANILTON RODRIGUES – CRMV-DF n° 03466, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o**

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---

parecer do Conselheiro Relator. 4.1.56 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1166/2018 Interessado: RODRIGO GAMA REFAXO PET SHOP. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. LEONARDO BARRETO GOMES – CRMV-DF n°02048, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Em discussão e posterior votação aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.57 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1224/2017,** Interessado: CONS. VET. JANAINA DE SOUZA SANTOS NEVES. Assunto: Registro e homologação de ART, Resp. Téc.: Méd. Vet. JANAINA DE SOUZA SANTOS – CRMV-DF n°03461, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pela aprovação do registro e homologação da anotação de responsabilidade técnica com o profissional supracitado. **Aprovado por unanimidade. 4.1.58 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1028/2018,** Interessado: CONS. VET. DANILO GUEDES.Assunto: Cancelamento, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento do cancelamento. **Aprovado por unanimidade. 4.1.59 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1146/2018,** Interessado: LUIZ GOMES DE CASTRO - ME. Assunto: Cancelamento, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento do cancelamento. **Aprovado por unanimidade. 4.1.60 - Processo Adm. CRMV-DF nº 1045/2018,** Interessado: FERNANDA FEITOSA DA SILVA-ME. Assunto: Cancelamento, Relator: Conselheiro Roberto Gomes Carneiro. Com a palavra, o Conselheiro Relator procedeu às considerações sobre os autos e informou que o processo atende ao que está previsto na Resolução nº 1041/2013 e artigos 27 e 28 da Lei 5.517/68, portanto, seu parecer é pelo deferimento do cancelamento. **Aprovado por unanimidade.Para conhecimento. 4.2 - ASSUNTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. 4.2.1 RESGISTRO TITULO DE ESPECIALISTA- CAMILA MONTEIRO STECK.** Com a palavra o Senhor Secretário-geral Roberto Carneiro informou que conforme a Plenária de junho foi solicitada à Dra. Camila toda a documentação que faltava para completar as exigências da Resolução. Em continuação, informou que recebeu um e-mail da profissional informando que em outros estados os profissionais obtiveram o título com a mesma documentação apresentada por ela, informando que o certificado de aprovação garante a aprovação da prova realizada. **Após**

(Ata da centésima nonagésima CXC sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF)----------
---

discussão, foi aprovado por unanimidade o encaminhamento da documentação de acordo com as condições estabelecidas na Resolução CFMV nº 935/2009. V – PROCESSOS DE CONTÁBIL E FINANCEIRA. Para conhecimento. O QUE OCORRER VI por unanimidade foi aprovado a Nota Técnica. CRMV/DF.**VII - ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a CXC Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF, e solicitou que eu, Roberto Gomes Carneiro – Secretário-Geral lavrasse a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Brasília – DF, 16 de julho de 2018. SAULO BORGES LUSTOSA_____, ROBERTO GOMES CARNEIRO_____,LUÍSA HELENA ROCHA DA SILVA_____,MARINA ZIMMERMANN GALVÃO_____,RAFAEL SILVA DE SOUZA_____,FREDERICO TÔRRES BRAZ_____.